



República de Moçambique

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS

PROJECTO DE REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS PROVÍNCIAS DE ZAMBÉZIA E NAMPULA (2026-2027)

TERMOS DE REFERÊNCIA (TdR)

Concurso N.º 47A004241/CP/S/00014/2026

Serviço de Consultoria para Elaboração de Projectos e Fiscalização de Obras de Reabilitação e Reconstrução de Infraestruturas Públicas nos Distritos de Lalaua e Eráti na Província de Nampula

1. CONTEXTO

Moçambique, é um dos países mais vulneráveis no mundo há eventos naturais que resultam em desastres. Na última década, vários eventos naturais atingiram o país, nomeadamente cheias, ventos fortes e ciclones (Gombe, Chido, Dikeledi e Jude), tendo afectado pessoas, bens e infraestruturas públicas. Estas últimas foram igualmente agravadas pelas manifestações pós-eleitorais (2024-2025) que tiveram impacto na funcionalidade e segurança de edificações e outras infraestruturas físicas. Os edifícios públicos estão entre os mais expostos e afectados por esses impactos, tendo sido o período crítico entre os anos de 2022 e 2025.

Uma Avaliação Rápida das Necessidades Pós-Desastre (R-PDNA), foi liderada pelo MOPRH através do GREPOC em coordenação com MAEFP, MPD, MF e INGD, quantificando os danos, as perdas e as repercuções negativas na pobreza, interrupção de serviços essenciais e no aumento da vulnerabilidade das comunidades. O R-PDNA foi realizado pelo Governo de Moçambique (GdM) e constitui a base operativa para a reposição funcional, reabilitação e reconstrução resiliente das infraestruturas públicas afectadas, mais críticas, com nível de prioridade alta, para ser implementado a

curto prazo. O R-PDNA apresenta danos totais e perdas nos serviços públicos e residências oficiais (USD 323,7 milhões) e necessidades de reconstrução (USD 405,2 milhões).

O impacto acumulado destes eventos, causaram sérios danos a residências oficiais, escolas, unidades sanitárias, edifícios públicos, levando ao deslocamento e à interrupção dos principais serviços do sector público, com possíveis impactos negativos a longo prazo na vida da comunidade. Mais de 705 infra-estruturas públicas foram danificadas, incluindo edifícios administrativos, escolas, unidades sanitárias, residências oficiais, infra-estruturas económicas e activos de governação local.

Uma recuperação rápida e resiliente dos bens públicos é, portanto, urgente de modo a restabelecer a governação local, a continuidade dos serviços públicos e a confiança institucional, bem como o funcionamento da comunidade na prestação de serviços públicos fundamentais, mas também para mitigar os impactos de futuros desastres.

Para mitigar os impactos negativos dos fenómenos ocorridos o Governo, aprovou o Plano de Emergência de Reabilitação e Reconstrução das Infra-estruturas Públicas, priorizando as intervenções identificadas no levantamento de necessidades, onde a sua implementação será faseada (Fase 1 e 2) e coordenadas pela Administração Nacional de Obras Públicas, Instituto Público (ANOP, IP) e o Gabinete de Reconstrução Pós Ciclone Idai (GREPOC) ambos criados pelo Governo através do Decreto n.º 15/2025, de 18 de Junho e o Decreto n.º 26/2019, de 11 de Abril, respectivamente, tendo o âmbito de actuação do GREPOC sido alargado para os efeitos do Kenneth e outros eventos, através do Decreto n.º 45/2019, de 22 de Maio.

Em Janeiro de 2026, o Governo de Moçambique disponibilizou uma verba para implementação da Fase 1 do Plano de Emergência de Reabilitação (PER 2026-2027) e Reconstrução das Infraestruturas Públicas, a ser implementado durante um período de um ano (2026-2027), em 3 lotes.

A ANOP, IP e o GREPOC propõem aplicar parte desse valor para a reabilitação e reconstrução resiliente de **9 infraestruturas públicas prioritárias**, danificadas pelos ciclones e manifestações pós-eleitorais nos distritos de Eráti e Lalaua, na província de Nampula. A lista dos edifícios a serem beneficiados consta do Anexo II dos presentes Termos de Referência (TdR).

A reabilitação e reconstrução dos edifícios públicos vão se basear, sempre que possível, nos dispositivos técnicos que permitam a acessibilidade, circulação e utilização dos sistemas de serviços

e lugares públicos das pessoas em geral e em particular, das portadoras de deficiência ou de mobilidade condicionada (Decreto n.º 53/2008 30 de Dezembro) e se necessário seguir os critérios de avaliação, regulamentos, normas, catálogos e os padrões de construção resilientes aos ciclones e cheias a serem estabelecidos no Manual de Reconstrução da Habitação, e alinhados ao princípio *Build Back Better* (BBB).

Estes Termos de Referência têm como finalidade orientar o processo de contratação, escopo e produtos esperados da firma de consultoria para a avaliação dos danos causados nas infraestruturas públicas pelos ciclones e manifestações pós-eleitorais nos distritos de Eráti e Lalaua, na província de Nampula e preparação dos documentos de concurso (peças desenhadas detalhadas com soluções resilientes, mapas de quantidades, custos, especificações técnicas) e fiscalização das obras de reabilitação e reconstrução das referidas infraestruturas públicas.

A consultoria deve incluir o conjunto de informações técnicas, completas, definitivas das infraestruturas e suficientes à licitação, execução e orçamentação das actividades de construção correspondentes – O Projecto Executivo – o qual é elaborado de acordo com:

- O Regulamento Geral das Edificações Urbanas – REGEU – que define o ordenamento jurídico a que se devem subordinar as construções, para garantir e preservar as condições mínimas de segurança, salubridade, conforto e estética das edificações urbanas;
- Os regulamentos específicos como o Regulamento das Estruturas de Betão Armado e Pré-esforçado – REBAP, ou ainda o Regulamento das Canalizações de Água e de Esgotos - RECAE;
- As instruções para cálculo dos honorários de projectos de obras públicas;
- As Normas Moçambicanas – NM 352 e NM 353, que fixam as actividades técnicas do projecto de arquitectura e de engenharia exigíveis para a construção de edificações;
- A Norma Moçambicana – NM 231, que orienta a elaboração do Manual de Operação, Uso e Manutenção das Edificações;
- O Regulamento de construção e manutenção dos dispositivos técnicos de acessibilidade, circulação e utilização dos sistemas de serviços e lugares públicos à pessoa portadora de deficiência física ou de mobilidade condicionada; e,
- As instruções para sistemas que permitam a captação, armazenamento e uso da água da chuva.

2. OBJECTIVOS

2.1. Objectivo Geral

O objectivo geral desta consultoria é de elaborar projectos executivos e fiscalizar obras de reabilitação de infraestruturas públicas e sociais danificadas por ciclones e manifestações pós-eleitorais nos distritos de Lalaua e Eráti na província de Nampula.

2.2. Objectivos Específicos

- Executar o levantamento técnico e ampla avaliação da vulnerabilidade das infraestruturas dos edifícios públicos seleccionados nos distritos de Eráti e Lalaua, na província de Nampula. O Consultor deverá seguir ou observar os padrões de resiliência e normas técnicas, incluindo catálogos com desenhos técnicos e padrões de qualidade de materiais de construção, a serem aprovados pelo Governo;
- Elaborar Projetos Executivos, Mapas de Quantidades e Estimativa de Custos da reabilitação resiliente dos edifícios seleccionados.
- Preparar os Documentos de Concursos de Empreitada de reabilitação resiliente dos edifícios públicos a ser reabilitados e reconstruídos em 2026 e 2027.
- Fiscalizar as obras de reabilitação e reconstrução resiliente dos edifícios públicos seleccionados. O Consultor deverá seguir os procedimentos de fiscalização e certificação de qualidade a serem aprovados pelo Governo e se necessário indicados na secção específica sobre reconstrução resiliente de infraestruturas públicas dentro do Manual de Reconstrução de Habitação, actualmente em preparação pelo GREPOC.

3. ÂMBITO DO TRABALHO

A consultoria consistirá na realização de estudos técnicos para:

- Avaliação da solidez estrutural (avaliação estrutural dos danos das infraestruturas públicas nos distritos de Eráti e Lalaua, na província de Nampula e constantes no Anexo II, e proposta de soluções técnicas e estimativa de custos para a sua reabilitação e reconstrução resiliente seguindo os princípios de reconstruir melhor – *Build Back Better* (BBB));

- Elaboração de desenhos detalhados de todas infraestruturas públicas selecionadas para reabilitação (reforço) e reconstrução resiliente incluindo *mapas de quantidade, custos e especificações técnicas*;
- Preparação dos documentos de concurso; e,
- Fiscalização das obras de reabilitação e reconstrução das infraestruturas públicas nos distritos de Eráti e Lalaua, na província de Nampula selecionados conforme a lista de edifícios constantes do Anexo II.

4. PRINCIPAIS TAREFAS E RESPONSABILIDADES

4.1. Levantamentos técnicos e Avaliação dos Danos e Vulnerabilidade dos Edifícios Públicos

Realização de levantamentos técnicos dos edifícios públicos constantes no Anexo II, focalizando, mas não se limitando aos elementos indicados no Anexo III.

- Preparar esquemas, fotos e eventuais desenhos (pormenores) ilustrativos de áreas de intervenção;
- Fazer a medição dos edifícios existentes e o levantamento dos danos causados pelos impactos climáticos e sociais;
- Fazer o levantamento fotográfico dos edifícios públicos, procurando captar todos os detalhes que permitam melhor análise posterior;
- Avaliação estrutural dos danos dos edifícios públicos, e proposta de soluções técnicas e estimativa de custos para a sua reabilitação e reconstrução resiliente seguindo os princípios de reconstruir melhor - *Build Back Better* (BBB);
- Preparar especificações técnicas de materiais e propor processos construtivos;
- Fazer o levantamento dos riscos e impactos sociais e ambientais bem como de saúde e segurança ocupacional dos trabalhos de reabilitação e reconstrução dos edifícios públicos, através da aplicação de uma ficha de triagem ambiental e social¹;

¹ Do ponto de vista social, tratar-se-á, por exemplo, de determinar se as obras de reabilitação irão resultar em aquisição permanente ou temporária de terras, criar impactos que possam afectar os meios de vida das pessoas e estabelecer os impactos esperados de Saúde e Segurança sobre os trabalhadores e a comunidade.

- Avaliar os impactos esperados da reabilitação e reconstrução sobre a mobilidade da comunidade local resultantes dos trabalhos de reabilitação e reconstrução;
- Avaliar o risco de Violência Baseada no Género resultante do fluxo de mão-de-obra para o local dos trabalhos de reabilitação e reconstrução dos edifícios públicos; e,
- O Consultor deverá observar as disposições do Manual POEMA para construção, reabilitação e manutenção de infraestruturas públicas no que se refere a elaboração do conjunto de informações técnicas da edificação, completas, definitivas e suficientes à licitação, execução e orçamentação das actividades de construção correspondentes, ou seja, o Projecto Executivo o qual pertence à fase de preparação e é elaborado de acordo com:
 - i Regulamento Geral das Edificações Urbanas - REGEU - que define o ordenamento jurídico a que se devem subordinar as construções, para garantir e preservar as condições mínimas de segurança, salubridade, conforto e estética das edificações urbanas;
 - ii Regulamentos específicos como o Regulamento das Estruturas de Betão Armado e Pré-esforçado - REBAP, ou ainda o Regulamento das Canalizações de Água e de Esgotos - RECAE;
 - iii Instruções para cálculo dos honorários de projectos de obras públicas;
 - iv Normas Moçambicanas - NM 352 e NM 353, que fixam as actividades técnicas do projecto de arquitectura e de engenharia exigíveis para a construção de edificações;
 - v Norma Moçambicana - NM 231, que orienta a elaboração do Manual de Operação, Uso e Manutenção das Edificações; o Regulamento de construção e manutenção dos dispositivos técnicos de acessibilidade, circulação e utilização dos sistemas de serviços e lugares públicos à pessoa portadora de deficiência física ou de mobilidade condicionada; e,
 - vi Instruções para sistemas que permitam a captação, armazenamento e uso da água da chuva.

4.2. Elaboração dos Desenhos detalhados/Projectos Executivos do Projecto, documentos do concurso

O consultor executará as seguintes tarefas:

- a. Levantamento topográfico do terreno e elaboração de planos de contorno;
- b. Determinar o nível da água subterrânea e sua variação, bem como a qualidade da água para consumo humano;

- c. Identificar riscos ambientais fatais (e.g. materiais contendo asbestos) e tomar medidas de prevenção desde o início na fase de desenho do projecto;
- d. Estimar os custos para a reabilitação e reconstrução de edifícios públicos listados em função da avaliação dos danos, a vulnerabilidade estrutural e medidas (opções técnicas) para assegurar uma reconstrução resiliente (BBB);
- e. Fazer uma análise de custo-benefício das opções de reabilitação e reconstrução dos edifícios públicos selecionados de modo a excluir aqueles edifícios que devido ao seu estado de afectação e conservação e custos associados, não seja viável a sua reabilitação. A análise deve tomar em conta as estimativas de custos indicados no número anterior.
- f. Criar uma base de dados contendo a informação detalhada, incluindo o custo estimado de cada edifício público avaliado;
- g. Elaboração de desenhos detalhados dos edifícios públicos selecionadas como prioridade para reabilitação (reforço) e de reconstrução resiliente incluindo *mapas de quantidade, custos e especificações técnicas*.
- h. Criar uma lista prioritária de edifícios públicos e sua intervenção de acordo com a análise custo – benefício; e,

Avaliação de cada edifício recomendando necessidades específicas de intervenção social e ambiental prior à implementação dos trabalhos.

O Consultor desenvolverá um projecto detalhado e garantirá que os seguintes elementos abaixo listados estejam em conformidade com os requisitos da área e do terreno disponíveis para o projecto:

- a. Desenho do projecto arquitetónico detalhado do edifício e o *layout* ideal de resiliência dos edifícios no terreno;
- b. Projecto detalhado dos elementos estruturais, tais como betão armado, aço, madeira, etc., para melhorar a resiliência dos edifícios;
- c. Projecto detalhado do abastecimento de água e reticulação da água nos edifícios;
- d. Projecto detalhado dos sistemas de esgoto e de águas residuais dos edifícios, incluindo o descarte higiênico de esgotos e águas residuais;
- e. Projecto eléctrico detalhado dos edifícios;
- f. Projecto detalhado das vias de acesso e áreas de estacionamento para tráfego de veículos;
- g. Projecto detalhado da drenagem dos fluxos de águas pluviais;

- h. Relatório de triagem ambiental e social de cada edifício;
- i. Plano de Gestão Ambiental e Social ou Manual de Boa Práticas Ambientais e Sociais (ou outro instrumento determinado necessário pelo relatório de triagem) bem como a Licença Ambiental conforme o exigido pelos instrumentos de salvaguardas ambientais e sociais do Projecto antes da implementação das obras civis;
- j. Preparar desenhos detalhados numa escala adequada. Estes desenhos deverão mostrar todos os detalhes (pormenores) dos vários elementos dos edifícios, incluindo o sistema de segurança contra roubos;
- k. Preparar as especificações do projecto;
- l. Preparar os mapas de quantidades-BoQ para obras de reabilitação. O BoQ deve considerar 10% das "contingências", como limite máximo;
- m. O Consultor deve preparar e enviar 5 conjuntos dos desenhos (de peças desenhadas) e documentos necessários, incluindo "Termos de Responsabilidade", para que o dono da obra possa submeter às autoridades municipais ou locais relevantes para a obtenção das autorizações e aprovações do projecto de engenharia civil. Todos os documentos e desenhos do concurso devem estar em língua portuguesa;
- n. O Consultor deve preparar e enviar 5 conjuntos dos desenhos e documentos necessários, incluindo "Termos de Responsabilidade", para que o dono da obra possa submeter á Direcção Nacional de Energia (DNE) para a obtenção das autorizações e aprovações do projeto eléctrico. Todos os documentos e desenhos do concurso devem estar em língua portuguesa;
- o. O Consultor deve preparar e enviar 5 conjuntos dos desenhos (de peças desenhadas) e documentos necessários, incluindo "Termos de Responsabilidade", para que o dono da obra possa submeter á Direcção Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento (DNAAS) para a obtenção das autorizações e aprovações do projeto do sistema de abastecimento de água. Todos os documentos e desenhos (de peças desenhadas) do concurso devem estar em língua portuguesa;
- p. Produzir o Edital para a reabilitação e reconstrução de edifícios públicos para licitações nacionais, com base em documentos de licitação padrão. É da responsabilidade da ANOP, IP/ GREPOC a preparação do documento "Instruções para os Concorrentes", e a esta parte dos serviços o consultor será limitado à Assistência Técnica; e,

- q. Preparar o Caderno de Encargos para a reabilitação e reconstrução de infraestruturas públicas para um Concurso Público Nacional baseado num caderno de encargos padrão a ser providenciado pela ANOP, IP/ GREPOC.

Todos documentos devem ser submetidos em formato electrónico.

4.3. Preparação dos Documentos de Concurso

O consultor vai executar as seguintes tarefas:

- I. Preparar os documentos de concurso necessários, incluindo desenhos (peças desenhadas), especificações técnicas e lista de quantidades, para a reabilitação e reconstrução dos edifícios públicos, adequados para licitações nacionais; e,
- II. Auxiliar a ANOP, IP e o GREPOC durante o processo de licitação, incluindo assistência técnica, respondendo às perguntas dos licitantes durante o processo de licitação, revisão dos documentos apresentados pelos licitantes, análise de propostas e outras tarefas relacionadas ao processo de avaliação (se necessário), mas não participando da comissão de avaliação.

4.3.1. Assistência Técnica:

O consultor permanecerá disponível para prestar assistência técnica a ANOP, IP e ao GREPOC até a conclusão da implementação do projeto. Esta assistência técnica deve incluir, mas não apenas, o esclarecimento de desenhos (de peças desenhadas) e documentos, interpretações, resolução de problemas e serviços de *backup* semelhantes. Se o contratante decidir implementar o projeto em fases, o consultor deverá estar disponível para fornecer assistência técnica em todas as fases.

4.3.2. Fiscalização

Durante a reabilitação e reconstrução, o consultor deve representar os interesses da ANOP, IP e GREPOC em relação ao contratado em todos os assuntos relacionados ao contrato de reabilitação e reconstrução. Para esse fim, o Consultor deve:

- a. Disponibilizar para o uso do empreiteiro todas as informações necessárias para a localização do projeto;
- b. Verificar e recomendar a aprovação do cronograma de trabalho do empreiteiro;
- c. Preparar um cronograma de desembolsos para o dono da obra;
- d. Avaliar a pertinência de todas as entradas, tais como, materiais e mão-de-obra fornecidas pelo empreiteiro, e o método de trabalho em relação às especificações e ao ritmo de progresso exigido e, quando necessário, recomendar as acções apropriadas para retificação ou correção;
- e. Examinar e fazer recomendações à ANOP, IP, e ao GREPOC sobre todas as reivindicações do empreiteiro para a extensão de tempo, compensação de trabalhos extras, despesas extras e outros assuntos semelhantes;
- f. Calcular as quantidades dos trabalhos executados aprovados e aceites, incluindo equipamentos;
- g. Verificar, certificar e fazer recomendações a ANOP, IP, e ao GREPOC dos certificados de pagamento mensal e final do contrato do empreiteiro;
- h. Preparar e submeter relatórios periódicos para o uso da ANOP, IP, e do GREPOC sobre o progresso das obras, o desempenho do empreiteiro, a qualidade das obras e a situação financeira do projecto e previsões;
- i. Supervisionar a preparação do Plano de Gestão Ambiental e Social do Empreiteiro (PGASE) e supervisionar submissão e aprovação deste antes do início das obras;
- j. Supervisionar a implementação de um mecanismo de diálogo e de reclamações acessível aos trabalhadores do subprojecto durante o período de obras e operação do edifício publico;
- k. Supervisionar e monitorar o cumprimento integral das cláusulas ambientais e sociais do contrato bem como do Plano de Gestão ou Manual de Boas Práticas Ambiental e Social

da empreitada (ou qualquer outro instrumento determinado necessário pela fase de triagem ambiental e social);

1. Rever e aprovar relatórios submetidos pelo empreiteiro considerando o nível de desempenho na gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais, particularmente as inconformidades com os aspectos constantes no Plano de Gestão ou Manual de Boas Práticas Ambiental e Social dos subprojectos bem como no Quadro de Gestão Ambiental e Social do projecto;
- m. Assegurar a submissão regular (mensalmente) à ANOP, IP, e ao GREPOC de relatórios de desempenho na gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais;
- n. Assegurar que somente facturas que estejam acompanhadas do relatório de gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais tenham seguimento;
- o. Monitorar, registar e reportar imediatamente casos de acidentes sérios ou severos;
- p. Propor e apresentar para aprovação pela ANOP, IP, de quaisquer alterações nos documentos do contrato que o Consultor considere necessárias para a conclusão das obras, incluindo informações sobre quaisquer efeitos que as alterações possam ter no valor do contrato e no tempo de conclusão;
- q. Preparar todos os pedidos de alterações/variações necessários que envolvem a alteração dos planos, especificações e outros detalhes;
- r. Informar o GREPOC sobre os problemas ou potenciais problemas que possam surgir com relação ao contrato de construção e fornecimento de equipamento e apresentar recomendações para possíveis soluções;
- s. Manter, regularmente, um representante no local da empreitada, para garantir que haja uma fiscalização adequada contínua de todas as obras (construção civil, eléctrica, mecânica, instalação de equipamento, etc.) até o fim das obras;
- t. Fornecer assistência e orientação em tempo oportuno e, orientar os empreiteiros em todos os aspectos relacionados à interpretação dos documentos do contrato (controle de

pesquisa, prova de controle de qualidade, etc.) e o cumprimento do contrato e progresso do projecto;

- u. Organizar a fiscalização das obras, com alocação adequada de responsabilidades no caso de fiscais individuais, e supervisionar o seu trabalho para garantir a execução efectiva;
- v. Preparar e manter relatórios e registros de inspeção e engenharia para documentar adequadamente o progresso das obras e o desempenho do contratado;
- w. Verificar e aprovar todas as peças desenhadas do empreiteiro, incluindo desenhos para trabalhos temporários;
- x. Verificar a precisão de realização das obras, incluindo os níveis;
- y. Fazer todas as medições necessárias para a determinação das quantidades finais;
- z. Assegurar a recepção e manter como registos permanentes, todas as garantias, manutenção e manuais de funcionamento necessários nos termos dos documentos de contrato para materiais e equipamento aceites e incorporados no projecto;
- aa. Aprovar todos os materiais a serem incorporados no projecto;
- bb. Organizar todo o teste dos materiais para garantir que a qualidade, como especificado nos documentos de contrato, é obtida e, igualmente, verificar se os acabamentos satisfazem os padrões dos códigos de prática;
- cc. Fiscalizar as medidas de segurança que são tomadas no local para os trabalhos permanentes e temporários e garantir que todas as medidas razoáveis sejam tomadas para proteger a vida e propriedade; e,
- dd. Executar todas as outras tarefas que não foram especificamente indicadas acima, mas que são necessárias e essenciais para fiscalizar e controlar, com sucesso, as actividades de reabilitação e de instalação, de acordo com os termos do presente contrato.

A responsabilidade do consultor pela supervisão da reabilitação das obras expirará após o reconhecimento final por escrito da conclusão e aceitação pela ANOP, IP e/ ou GREPOC.

4.3.3. Serviços pós-contracto

Ao Consultor ser-lhe-á exigido a preparar e apoiar o ANOP, IP e ao GREPOC no seguinte:

- Inspecção das obras durante o período de garantia pelos defeitos e antes do fim do período de responsabilidade pelos defeitos do empreiteiro;
- Fiscalização das obras de correcção dos defeitos;
- Apoio técnico no acto de entrega final das obras;
- Um Relatório de conclusão de Projecto resumindo todas as actividades principais do projecto, efeito total das alterações do contrato, reclamações/disputas e a resolução das mesmas e, todos os outros assuntos pertinentes que, de alguma forma, afectam as quantidades, custo e calendário. Este relatório deverá conter cópias de todas as garantias do produto e do material, bem como as instruções sobre o funcionamento e manutenção dadas pelos fabricantes e fornecedores; e,
- Relatório final do desempenho ambiental e social da obra incluindo recomendações ambientais e sociais para fase de desmobilização e operação para o período de garantia da obra.

5. RELATORIOS E DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS

O consultor deverá preparar versões preliminares e finais dos seguintes documentos a serem entregues em formato físico e eletrônico (por E-mail e/ou CD e/ou flash):

5.1. Desenho esquemático da situação real das infraestruturas:

- Planos do *layout* do local - 1:500
- Planos do Edifício – 1:50 ou 1:100 • Secções e elevações – 1:50 ou 1:100

5.2. Reportagem fotográfica da situação real:

- Fotografias de todas as fachadas exteriores;

- Fotografia aérea de cada edifício 3D;
- Fotografias do tecto dos edifícios; e,
- Fotografias detalhadas das zonas danificadas e que necessitem de intervenção.

5.3. Classificação da vulnerabilidade das infraestruturas

O consultor deverá avaliar o estado de danificação dos edifícios e classificá-los em:

- Completamente danificado (a sua reabilitação implicaria uma nova construção);
- Moderadamente danificado (que para além de cobertura e pinturas, necessite de alguma intervenção no sistema eléctrico, de abastecimento de água, esgotos, e algum reforço a estrutural); e,
- Minimamente danificado (que necessite apenas de pequenas intervenções a nível de pintura e cobertura).

5.4. Projectos Executivos de reabilitação e reconstrução resiliente, que inclui os seguintes documentos:

Um Caderno de Encargos adequado para o Concurso Público Nacional para a reabilitação e reconstrução dos edifícios que consiste no seguinte:

- As Especificações – em Microsoft Word 2016 – 2019
- As Listas de Necessidades – em Microsoft Excel 2016 – 2019
- As plantas - em DWG e cópias em formato físico nas seguintes escalas:
 - Planos do *layout* do local - 1:500
 - Planos do Edifício – 1:50 ou 1:100
 - Secções e elevações – 1:50 ou 1:100
 - Detalhes de reabilitação – 1:5 to 1:20
 - Maquete virtual 3D – 1:500

- Projecto da Engenharia Estrutural – 1:50 ou 1:100
- Projecto Eléctrico –1:100
- Projecto do jardim (paisagismo/ arranjos exteriores) – 1:100 a 1:500
- Mapas de quantidades;
- Toda a documentação a ser submetida às autoridades locais para a reabilitação, reconstrução, instalação dos sistemas de abastecimento de energia e de água (caso se constate a necessidade de intervenção) deve estar de acordo com a legislação Moçambicana (Termos de Responsabilidade); e,
- Quatro conjuntos do Modelo de Caderno de Encargos devem ser submetidos ao Contratante na data conforme indicado no plano de trabalho do Consultor. O Caderno de Encargos final, um original e três cópias, serão submetidos ao Contratante no prazo de duas semanas a contar da data de recepção dos comentários do mesmo.

As versões finais de cada documento devem ser entregues em formato eletrônico (por E-Mail e do CD e/ou flash) e 5 exemplares impressos (*hard copies*).

5.5. O consultor deve apresentar os seguintes relatórios em língua portuguesa:

- Relatório preliminar
- Proposta de versão final do relatório
- Versão Final do relatório

6. FASE DE FISCALIZAÇÃO

Ao Consultor, ser-lhe-á exigido a preparação dos seguintes Documentos em língua Portuguesa:

- a) Relatórios mensais sobre o progresso das obras, o desempenho do empreiteiro, a qualidade das obras e o estado financeiro do projecto e previsões, incluindo relatórios fotográficos e progresso relativo à implementação dos aspectos ambientais e sociais²;
- b) Certificados de pagamento da reabilitação e reconstrução;
- c) Relação das correspondências emitidas e recebidas no período, bem como das questões pendentes;
- d) Problemas verificados e providências tomadas;
- e) Outros dados solicitados;
- f) Preparação de um Relatório de Conclusão do Projecto resumindo o seguinte:
 - actividades principais do projecto;
 - efeito total das alterações do contrato;
 - reclamações/disputas e resolução das mesmas;
 - documentos técnicos com especificações e desenhos com todas as alterações feitas ao projecto;
 - recomendações de melhorias para o projecto;
 - todos os outros assuntos pertinentes que afectam as quantidades, custo e calendário;
 - Relatório de Arranque com base no PGAS – Mostrando como as questões de salvaguardas ambientais e sociais serão atendidas pelo especialista ambiental e social da firma e deverá conter no mínimo (introdução, objectivos, indicadores e regularidade de monitoria e submissão de relatórios)

² O relatório Ambiental e social deverá incluir uma secção sobre o mecanismo de diálogo e reclamações que atenda o número de ocorrências submetidas e de seu estado de resolução

- Código de Conduta do Empreiteiro e operacionalização do Mecanismo de Queixas e Reclamações; e,
- Relatórios mensais sobre a gestão dos risco e impactos ambientais e sociais sumarizando as actividades planeadas, realizadas incluindo registo de reclamações, acidentes e boas práticas, etc.

Este relatório deverá conter cópias de todas as garantias do produto e do material, bem como as instruções sobre o funcionamento e manutenção dadas pelos fabricantes e fornecedores.

- Como parte do exercício de fiscalização, *ao consultor ser-lhe-á exigido a preparação dos desenhos “as-built” finais e conceder apoio ao contratante durante o período de responsabilidade pelos defeitos e em preparação da aceitação final das obras* no fim do período de responsabilidade pelos defeitos.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FIRMA DE CONSULTORIA

Constituem obrigações da firma de consultoria

- Garantir que os levantamentos técnicos sejam executados observando o fiel cumprimento das orientações técnicas e formulários fornecidos;
- Executar os trabalhos dentro dos prazos previstos e cumprimento escrupuloso do cronograma de trabalhos;
- Zelar pelo cumprimento das disposições do contrato e da legislação e regulamentos aplicáveis;
- Providenciar todos os meios necessários para a realização dos trabalhos, nomeadamente, meios de transporte para a deslocação aos locais e equipamento para a realização dos levantamentos;
- Emitir parecer por escrito, para decisão do dono da obra, sobre eventuais modificações a serem introduzidas, esclarecendo e fundamentando as razões técnicas e económicas que justificam a necessidade de alteração; e,

- f) Comunicar, sempre, a ANOP, IP, e ao GREPOC sobre desvios ou eventos que estejam fora do seu controlo e que possam ter impacto directo no desempenho da consultoria, para a sua mitigação.

A firma de consultoria deverá realizar os serviços previstos no Contrato, com máxima diligência, eficiência e economia, de acordo com as técnicas e práticas gerais aceitáveis usadas na actividade de Consultoria, assumindo a responsabilidade pela execução dos Serviços segundo essas normas.

A firma de consultoria deverá incluir no documento de concurso de empreitada todos os requisitos definidos para o controle das ações de protecção do Meio Ambiente estipulados pela Entidade Contratante e pelas Leis da República de Moçambique

A firma de consultoria deverá incluir no documento de concurso de empreitada todos os requisitos Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança, previstos no Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS) e nos Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS).

Reportar dentro de 24 horas qualquer acidente fatal ou sério, quer na fase de desenho ou de supervisão.

A firma de consultoria deverá incluir no documento de concurso de empreitada todos os requisitos definidos para segurança do pessoal, saúde e higiene do trabalho estipulados pela Entidade Contratante e pelas Leis da República de Moçambique.

Elaborar os relatórios de progresso e/ou conclusão sobre a performance ambiental e social durante a fase de supervisão.

A firma de consultoria deverá manter um relacionamento saudável e amigável com os trabalhadores e com as comunidades (respeito pela diversidade cultural e género)

O consultor será responsável pela provisão de acomodação ao seu pessoal e colaboradores durante a implementação do contracto. Todos os custos associados estarão incluídos na proposta financeira.

Escritórios

Não há previsão de custos para escritórios.

8. DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

A ANOP, IP, e o GREPOC assegurarão à firma de consultoria o acesso a toda a informação e aos dados necessários para a execução dos serviços, proporcionando todos os documentos, relatórios de estudo, folhas de desenhos, (de peças desenhadas) programas, credenciais etc., relativos a vários elementos dos trabalhos propostos.

Fornecerá ainda os formulários a serem preenchidos durante os levantamentos, e realizará uma sessão de treinamento antes do início dos trabalhos. Proporcionará à firma de consultoria ligação com outras agências governamentais, necessárias para o cumprimento das suas obrigações.

Contudo, a firma de consultoria terá a responsabilidade exclusiva da recolha e análise da informação e quaisquer que sejam as conclusões obtidas, os documentos postos á disposição do consultor deverão ser devolvidos no fim do contrato e serão da propriedade da *Administração Nacional de Obras Públicas, Instituto Publico*.

9. DURAÇÃO DA CONSULTORIA

A duração da consultoria será de 12 meses, sendo: 4 (quatro) meses para a fase de levantamento, entrega dos projectos executivos e documentos de concurso público para empreitada e 8 (oito) meses para a fiscalização dos trabalhos de reabilitação e reconstrução das obras.

10. REQUISITOS DO CONSULTOR

A firma de consultoria deve apresentar experiências anteriores bem-sucedidas na prestação de assistência técnica e fiscalização de obras de reabilitação e reconstrução de infraestruturas públicas, incluindo estudos de viabilidade e/ou implementação de soluções arquitectónicas adaptadas para resistirem aos diversos eventos dos últimos 10 anos.

A firma deverá ter domicílio em Moçambique. A experiência internacional é uma mais-valia mas porém, para efeitos de avaliação a experiência de trabalho em Moçambique é uma obrigação.

A firma deverá comprovar ter pelo menos 10 anos de experiência na área de elaboração de estudos, projectos executivos, monitoria, fiscalização de empreitadas de construção e ou reabilitação de infraestruturas públicas e com um alvará da 3^a classe.

Além disso, a firma deve apresentar garantias de que possui condições financeiras de executar as obras sem interrupção durante o período do projecto, mesmo havendo atrasos nos desembolsos financeiros e de que irá manter a mesma equipa durante o período do projecto no objecto do concurso, e se possível, o pessoal chave deve pertencer ao quadro permanente do consultor. O pessoal-chave da Consultoria deve ser fluente em Português escrito e falado.

O documento de pré-qualificação deve ser redigido em português

11. PESSOAL MÍNIMO

A firma de consultoria deverá apresentar uma lista mínima de profissionais e especialistas na área a serem envolvidos para conseguir os objectivos do projecto segundo o programa anual proposto. A equipa técnica a tempo integral deverá ser composta por engenheiros, arquitectos e técnicos de construção com domínio da reconstrução usando o princípio de **BUILD BACK BETTER (BBB) – Reconstruir Melhor**, experiência na gestão e fiscalização de obras e especializada na área de elaboração de projectos executivos de construção civil. Firmas concorrendo para mais de um, deverão apresentar pessoal mínimo para cada.

Equipa Chave Mínima:

Fase de Projecto:

1. 1 Engenheiro Civil;
2. 1 Arquitecto;
3. 1 Medidor orçamentista;
4. 1 Técnico médio de electricidade;
5. 1 Especialista ambiental;
6. 1 Especialista social;
7. 1 Desenhador ou Técnico de CAD com experiência em reabilitação e reconstrução de edifícios;

8. 1 Técnico de Segurança e Saúde Ocupacional.

A autoria dos elementos do projecto deve ser evidenciada com a assinatura dos membros da equipa chave conforme aplicável.

Fase de Fiscalização:

1. 1 Engenheiro de Estruturas;
2. 1 Arquitecto;
3. 1 Medidor orçamentista;
4. 2 Técnicos médios de construção civil com experiência em reabilitação de edifícios;
5. 1 Técnico médio de electricidade;
6. 1 Especialista Ambiental;
7. 1 Especialista social;
8. 1 Técnico de Segurança e Saúde Ocupacional.

11.1. Pessoal Chave

Coordenador do Projecto (Engenheiro Civil)

Deve ser titular de grau universitário ou qualificação equivalente em engenharia civil, ramo de estruturas ou áreas similares. Deve ser fluente em Português falado e escrito. Com experiência de trabalho em África e um mínimo de 10 anos de experiência em posição semelhante de líder de equipa no desenvolvimento e implementação de construção resiliente, com particular enfoque na recuperação de emergência e reconstrução de infraestruturas. Deve igualmente ter experiência na gestão de projectos de construção e na elaboração de projectos de reabilitação de edifícios, devendo ter um mínimo de 7 anos de experiência profissional na implementação ou no desenho de soluções técnicas para a reabilitação resiliente e 5 anos na fiscalização de projectos de construção ou reabilitação de infraestruturas públicas, e experiente sobre a utilização dos princípios de *Build Back Better* na reconstrução ou recuperação de infraestruturas afectadas por desastres.

Arquitecto

Deve ser titular de grau universitário em Arquitectura e Urbanismo ou qualificação equivalente. Deve ser fluente em Português falado e escrito. Deve ter um mínimo de 07 anos de experiência em elaboração de projectos de reabilitação e reconstrução resiliente de edifícios.

Medidor Orçamentista

Deve ser titular de grau médio no mínimo em medições e orçamentos ou qualificação equivalente. Deve ser fluente em Português falado e escrito. Deve ter um mínimo de 07 anos de experiência em medição e orçamentos, produção de mapas de quantidade e situações de trabalho. Tem que ter um mínimo de experiência em avaliação e medição de obras de reabilitação.

Técnico médio de electricidade

Deve ter o grau de eletrotécnico (mínimo nível médio) em engenharia eletrotécnica, com experiência de trabalho mínima de 7 anos em obras de construção e reabilitação de edifícios públicos.

Especialista ambiental

Deve ter formação académica superior em Engenharia ou Gestão Ambiental, mínimo de mestrado, com experiência profissional relevante mínima de 7 anos na área de implementação de planos de avaliação e mitigação de impactos ambientais e sociais, e familiarizado com as Políticas de Salvaguardas Ambientais e Sociais e dispositivos legais vigentes no país.

Especialista social

Deve ter formação académica superior em Ciências Sociais ou similares, com experiência profissional relevante mínima de 5 anos em aspectos sociais associados a projectos de infraestruturas e familiarizado com as Políticas de Salvaguardas Ambientais e Sociais e dispositivos legais vigentes

Técnico Médio de Construção Civil (Fiscal Residente)

Técnico médio de construção civil, com experiência em reabilitação de edifícios com pelo menos 7 anos de experiência em fiscalização de projectos de construção ou reabilitação de infraestruturas públicas, e experiente sobre a utilização dos princípios de Build Back Better na reconstrução ou

recuperação de infraestruturas afectadas por desastres. **Deve ser alocado um Fiscal Residente por distrito, sendo indicado o nome do técnico e o respectivo distrito em questão.**

Técnico de Segurança e Saúde Ocupacional

Deve ter formação académica superior em Engenharia ou Higiene e Segurança em de construção civil, com experiência profissional relevante mínima de 7 anos na área de higiene e segurança no trabalho, e familiarizado com as Políticas de Salvaguardas de higiene e saúde trabalho e dispositivos legais vigentes no país.

Estimativa do esforço da Equipa Chave

A Estimativa do esforço da Equipa Chave a considerar o peso total mínimo a considerar, resultante da contribuição dos pesos de cada um dos especialistas e técnicos rolados, é de 13 Pessoa x mês na fase de elaboração do projecto executivo e 12 Pessoa x mês na fase de fiscalização obras.

Sublinha-se o facto de domínio na língua portuguesa seja obrigatório para todo o pessoal a participar nos trabalhos deste concurso. Conhecimentos também em inglês são desejáveis.

12. REPORTAGEM COORDENAÇÃO

No dia-a-dia, a firma de consultoria reporta ao Coordenador do Projecto do GREPOC e ANOP, IP, e sempre que solicitado, ao Director Executivo do GREPOC e/ ou Director Geral da ANOP, IP.

13. RESPONSABILIDADE DA ANOP, IP e GREPOC

É responsabilidade da ANOP, IP e GREPOC dentre outras:

- i. Facilitar o acesso à firma de consultoria a todos os documentos e informações relevantes para esta consultoria.
- ii. Facilitar o acesso à firma de consultoria a todas as pessoas relevantes para efeitos de entrevista.

Apoio na logística dos seminários de consulta, designadamente, organização da lista de convidados, aluguer da sala de reuniões e respectivo equipamento; despesa de alimentação para os participantes aos seminários.

14. MÉTODO DE SELECÇÃO

As firmas de consultoria serão selecionadas com base Seleção Baseada na Qualidade e no Preço" (SBQP). conforme definido no Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado aprovado pelo Decreto n.º 79/2022 de 30 de Dezembro.

ANEXO I

SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

REQUISITOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

Estes requisitos são referentes ao processo construtivo, visam orientar as partes envolvidas na reabilitação e reconstrução de infraestruturas no âmbito do “projecto de reabilitação e reconstrução de infraestruturas públicas danificadas pelos ciclones e manifestações pós – eleitorais nas províncias da Zambézia e Nampula” a aplicar métodos compatíveis e adequados que interfiram o menos possível com o Meio Ambiente, preconizando igualmente a melhoria da qualidade de vida dos seus trabalhadores e das Comunidades envolvidas. Para cumprimento destes requisitos o papel determinante será dos Consultores, Empreiteiros, Fiscais de obra e o supervisor. As mesmas deverão constituir parte integrante dos cadernos de encargos.

Os concorrentes podem adicionar outros conteúdos relacionados com o tema durante a elaboração das suas propostas. O Consultor deverá incluir no Caderno de Encargos os seguintes requisitos ambientais, sociais e de saúde e segurança ocupacional:

1. Disposições Preliminares

Reunião Inicial

Antes de iniciar os trabalhos, o assessor provincial do projecto deve organizar encontros com os representantes do poder local (líderes comunitárias), órgãos Administrativos (Governo do Distrito), bem como representantes das populações na área do projecto e serviços técnicos relevantes para a prestação de informações sobre a obra a realizar, designadamente a duração, as vias e os locais que podem ser afectados, e apresentar o consultor, o empreiteiro e o fiscal da obra de acordo com cada fase do projecto. Estes encontros permitirão também ao dono da obra fazer o registo das observações e as preocupações levantadas pelas populações.

Relacionamento com as comunidades

No contacto com as comunidades, o consultor, o empreiteiro e o fiscal da obra devem assegurar que os trabalhadores da obra tenham em consideração os seguintes aspectos:

- Respeito à diversidade cultural e aos modos de vida das comunidades locais
- Respeito pelos lugares de culto, símbolos religiosos, insígnias, cemitérios.
- Respeito dos horários de silêncio de acordo com os hábitos das comunidades locais.
- Cuidado com a movimentação de veículos em áreas, povoadas e áreas agrícolas de modo a minimizar a emissão de poeiras, geração de ruídos e vibração, e impactos nas áreas de cultivo/machambas e outras actividades produtivas.

Acessibilidade das Pessoas com deficiência

Deve ser respeitado o regulamento 53/2008 sobre Construção e Manutenção dos Dispositivos Técnicos sobre acessibilidade, circulação e utilização dos sistemas dos serviços Públicos à pessoa com deficiência ou de mobilidade condicionada, no concernente aos aspectos construtivos que possibilitam o acesso aos edifícios, devem ser considerados os seguintes aspectos: Características técnicas e medidas regulamentadas para Rampas e escadas, medidas regulamentadas das portas exteriores, dos corredores e portas interiores, altura dos Balcões ou Guichets, Instalações sanitárias de utilização Geral (incluindo pessoas com deficiência).

2. INÍCIO DO PROCESSO CONSTRUTIVO

Autorizações e Aprovações antes de Iniciar os Trabalhos

Qualquer intervenção a realizar deve ser objecto de procedimentos de informação prévia e autorizações administrativas. Antes de iniciar o trabalho, o empreiteiro deve obter todas as licenças necessárias emitidas pelas autoridades locais, (no caso de supressão vegetal, pedreiras, áreas de empréstimo), serviços hidráulicos (em caso de uso de água da rede pública).

Respeito das leis e Regulamentos Nacionais e internacionais de Gestão Ambiental e Social

O consultor deve conhecer, respeitar e fazer cumprir as leis e regulamentos em vigor no País sobre o Meio Ambiente e social sobre a eliminação de resíduos sólidos e líquidos, normas de emissão e ruído, horário de trabalho, etc. Adoptar todas as medidas necessárias para minimizar os danos ao meio ambiente; assumir a responsabilidade por quaisquer reclamações relacionadas com a não - conformidade do ambiente.

Preparação do Terreno

O consultor deverá garantir que o empreiteiro informe as populações envolvidas antes de qualquer intervenção ou destruição de áreas agrícolas, ou zonas de pastoreio.

Programa de Gestão Ambiental e Social

- O consultor deverá garantir que o dono da obra forneça ao empreiteiro da obra os Manuais de Boas Práticas Ambientais e Sociais (MBPAS) ou Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) antes da assinatura do contrato para assegurar o cumprimento de suas obrigações Ambientais, Sociais, Saúde e Segurança (ESHS). É da responsabilidade do consultor fiscalizar a elaboração e implementação destes instrumentos e sua submissão à Unidade de Gestão do Projecto (UGP) antes do início das obras civis
- O consultor e o empreiteiro devem apresentar o **Código de Conduta** que será aplicado aos trabalhadores que assegura a correcta implementação dos aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança das actividades na fase de estabelecimento e especifica o dever dos trabalhadores para

evitar a propagação de doenças transmissíveis, assédio sexual, violência baseada no género, comportamento ilícito e crime, e manutenção de um ambiente seguro durante o processo construtivo.

- O consultor e o empreiteiro devem promover treinamento relacionado com ESHS para os trabalhadores antes do início da obra, bem como durante a implantação da obra.
- O consultor e o empreiteiro devem cumprir com lei do trabalho no concernente os contratos de trabalho e outros direitos e deveres dos trabalhadores assim como com as Normas Ambientais e Sociais. Deverão ser fornecidas informações aos trabalhadores, no início do contrato de trabalho, cobertas pelas disposições relevantes da lei nacional. Os documentos incluem informações sobre o seguinte, conforme apropriado:
 - Provisões de habitação e alojamento;
 - Disposições relativas a alimentos e pagamento necessários, se houver;
 - Horário de trabalho, descanso, licença e outros assuntos relacionados;
 - Regras relacionadas a horas extras e compensação de horas extras;
 - Os níveis e regras relacionados ao cálculo de salário e outros benefícios, incluindo quaisquer regras relacionadas ao prazo do pagamento dos trabalhadores e deduções aplicáveis;
 - As pensões e outros acordos de bem-estar aplicáveis ao trabalhador;
 - A duração do aviso que o trabalhador pode esperar para dar e receber ao terminar o emprego;
 - Os procedimentos disciplinares aplicáveis ao trabalhador em caso de não respeito do código de conduta;
- Detalhes relativos aos procedimentos submissão e tratamento de queixas, incluindo a pessoa (ou as pessoas) a quem as queixas devem ser endereçadas;
- O consultor e o empreiteiro devem prever na sua equipa de trabalho um responsável de Ambiente, social, higiene e segurança no trabalho, incluindo os custos que irá assegurar o cumprimento dos MBPAS;
- O consultor deverá garantir que o empreiteiro prepare e submeta à aprovação da fiscalização um programa detalhado de gestão ambiental e social do projecto incluindo: (I) um plano de gestão de resíduos, indicando os tipos de resíduos, o tipo de recolha prevista e o local de armazenagem, método e o local de depósito, (II) uma análise preliminar de riscos de acidentes e prevenção de saúde e segurança especificando os principais riscos de acidentes que possam pôr em perigo a segurança ou a saúde dos trabalhadores e/ou do público e as medidas de segurança pública e/ou de prevenção da saúde a aplicar no quadro de um plano de emergência, (III) um código de conduta para os trabalhadores da obra, (IV) um plano de proteção do meio ambiente, que inclua todas as medidas de proteção da obra: Proteção do depósito do armazenamento de combustível; descrição de métodos de redução da poluição, incêndios, acidentes rodoviários, infraestruturas de saúde e acesso às populações em situações de emergência, reabilitação de áreas empréstimos; o plano de armazenamento e gestão de água e saneamento.

3. INSTALAÇÃO DE ESTALEIRO

Normas de localização

A instalação de estaleiros temporários deve ser feita preferencialmente em áreas já desmatadas ou intervencionadas, sempre que existam, ou em zonas que serão reutilizadas para outros fins.

Afixação de Regulamentos Internos e de Sensibilização dos Trabalhadores.

O consultor deverá garantir que o empreiteiro afixe o regulamento interno de modo visível nas instalações de estaleiro prescrevendo especificamente: respeito dos usos e costumes locais; proteção contra ITS/HIV/SIDA; as normas de higiene e medidas de segurança. O empreiteiro deve sensibilizar o seu pessoal para o respeito pelos usos, costumes e tradições das populações da região de execução dos trabalhos e sobre os riscos e formas de prevenção das ITS (VIH/SIDA). O consultor (e o empreiteiro) devem também assegurar que o **Código de Conduta (COC)** que será aplicado aos trabalhadores seja afixado em lugar visível de modo a poder ser consultado pelos trabalhadores durante a vigência da obra. O consultor (e o empreiteiro) deverão garantir que o COC será assinado por todos os trabalhadores antes do início das obras. Sensibilizações regulares deverão ser organizadas sobre o CoC.

Emprego de Mão-de-Obra Local

O consultor deverá especificar no Caderno de Encargos que o empreiteiro deve engajar-se no recrutamento do número máximo de trabalhadores locais. Não conseguindo encontrar pessoal qualificado no local, é permitido a contratação de pessoal da área mais próxima da área de trabalho.

Respeito do Horário de Trabalho

O consultor deve assegurar que os horários de trabalho estejam em conformidade com as leis e regulamentos nacionais em vigor. Qualquer alteração está sujeita à aprovação da fiscalização. Sempre que possível (excepto em casos excepcionais e em concertação com a fiscalização), o empreiteiro deve evitar a realização de trabalhos durante as horas de descanso, domingos e feriados. Sempre que os trabalhadores executem trabalho em domingos, feriados ou dias de descanso adicional, o consultor deverá verificar que o empreiteiro remunere o trabalhador na taxa definida pela lei. (Art. 89 e 115. 2º da Lei do Trabalho 2007).

Protecção dos Trabalhadores

O consultor e o empreiteiro devem disponibilizar para o pessoal do local de trabalho equipamento de trabalho regulamentar e em bom estado de conservação e todos os acessórios de segurança e

protecção apropriados para a actividade (capacetes, botas, cintos, máscaras, luvas, óculos de protecção, etc.).

O consultor e o empreiteiro devem assegurar o uso adequado de equipamento de protecção, e controlo permanente deverá ser realizado para o efeito e, no caso de violação, chamadas de atenção aviso e até mesmo dispensa deverão ser aplicadas aos infractores.

Responsável pela Saúde, Segurança e Meio Ambiente

O consultor deve nomear um responsável pela Saúde/Segurança/Ambiente que irá garantir que as regras de higiene, segurança e protecção ambiental são seguidas com rigor por todos e a todos os níveis de desempenho, tanto para os trabalhadores como para a população e outros em contacto com o sítio. O empreiteiro deve proibir o acesso ao local pelo público, protegê-lo com etiquetas e sinalização, indicar acesso alternativo e tomar todas as medidas de ordem e de segurança para evitar acidentes.

Acessos

O consultor deverá garantir que o empreiteiro: evite o bloqueio de acessos públicos, efectue a manutenção contínua dos acessos de moradores durante a construção, assegure que nenhuma escavação é deixada aberta durante a noite sem sinalização adequada, e que os desvios temporários permitem a circulação em segurança e instalar a sinalização para saídas de camiões do local de trabalho.

4. DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA

Normas Gerais

O consultor deverá garantir que para qualquer situação de desmobilização, o empreiteiro deixará as instalações em condições de utilização imediata. A libertação dos terrenos de instalações não deve ser efectuada e obrigações relacionadas com a sua utilização e sem ter sido formalmente constatado o bom estado dos mesmos. O empreiteiro deverá realizar todas as intervenções necessárias para a reabilitação do local.

É obrigatória a retirada de todos os seus equipamentos e materiais e não os pode abandonar no local ou nas imediações. Assim que os trabalhos forem concluídos, o empreiteiro deverá: (I) remover instalações temporárias, equipamentos, resíduos sólidos e líquidos, materiais excedentes, vedações etc., (II) corrigir falhas na drenagem e tratamento de todas as áreas escavadas, (III) reflorestar as áreas inicialmente desmatadas com espécies adequadas em articulação com os SDAE (IV) proteger as obras que permanecem perigosas (poços, valas abertas, etc.), e (VII) limpar e destruir valas de drenagem, poços, se for do interesse da fiscalização ou das autoridades locais a recuperação de instalações fixas para uso futuro, o empreiteiro deve cedê-las gratuitamente.

Instalações permanentes que foram danificadas devem ser reparadas pelo empreiteiro e recuperado o estado equivalente ao estado inicial antes do início dos trabalhos. As vias de acesso serão entregues em estado equivalente ao estado inicial. Nos sítios sujeitos a compactação dos solos (áreas de trabalho, estradas, etc.), pavimentos em betão, calçadas temporárias e lajes devem ser removidos e os materiais enviados para depósito autorizado.

Em caso de falha do empreiteiro na execução dos trabalhos de restauração, estes serão executados por uma empresa contratada pela Fiscalização sendo os encargos da responsabilidade do empreiteiro. Após a retirada de todos os equipamentos, um relatório indicando a reabilitação do local deve ser preparado e anexado à acta da recepção da obra.

A não reposição do estado inicial constitui motivo de recusa da recepção dos trabalhos. Neste caso uma percentagem será retida como garantia para assegurar a execução dos trabalhos.

5. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

O controlo do cumprimento e eficácia da implementação dos requisitos sociais e ambientais por parte do Empreiteiro deve ser feito pela Fiscalização, cuja equipa deve incluir um técnico ambiental, deve ser efectuado não só na fase de construção, mas também em todas as etapas antecedentes e precedentes à realização da obra, designadamente na fase de especificações, escolha do local, apresentação de estudos prévios, anteprojectos e projecto final com descrição de materiais e técnicas a serem aplicadas, na fase de utilização e manutenção da obra, bem como na fase da sua desmobilização.

5.1. Sanções

De acordo com as disposições contratuais, o incumprimento das cláusulas ambientais e sociais, devidamente assinaladas pela fiscalização, pode constituir motivo para a rescisão do contrato. O Empreiteiro sujeito a rescisão de contrato devido ao incumprimento de cláusulas ambientais e sociais fica sujeito a sanções até mesmo a suspensão do direito de participar em concursos do sector por um período determinado pelo dono da obra ou a retenção da garantia bancária.

5.2. Recepção Da Obra

O consultor deverá especificar que o não cumprimento das presentes cláusulas expõe o Empreiteiro à recusa da recepção provisória ou definitiva da obra, pela Comissão de Recepção. A implementação de cada medida ambiental e social pode ser objecto de uma recepção parcial.

ANEXO II

LISTA DE INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS

Província de Nampula, Distritos de Eráti e Lalaua

Nr	Distrito	Infraestrutura	Descrição
1	ERÁTI	Casa do Chefe de Posto Administrativo de Namiroa	Reabilitação
2		Residência Oficial do Administrador	Reabilitação
3		Comando Distrital da PRM - Eráti	Reabilitação
Total 1		3	
4	LALAUA	Gabinete do Administrador	Reabilitação
5		Secretaria Distrital	Reabilitação
6		Residência Oficial do Administrador	Reabilitação
7		Residência do Secretario Permanente do Distrito	Reabilitação
8		SDAE	Reabilitação
9		SDEJT	Reabilitação
Total 2		6	
T.Geral		09	

ANEXO III

Componentes dos Edifícios Públicos

Deve se considerar, de forma mais detalhada, um conjunto de componentes dos edifícios públicos listados abaixo:

- 1. Localização do edifício ou implantação** - Orientação dos edifícios, características físicas do terreno.
- 2. Fundação ou base do edifício** - Pavimento de elevação, qualidade do pavimento.
- 3. Estrutura do edifício e paredes** - Distanciamento entre os pilares, tipo de material de fechamento (blocos, tijolos, etc.) e condição, dimensões da estrutura, existência de vigas, pilares.
- 4. Estrutura de cobertura** - estrutura tipo, conservação e tratamento da estrutura da cobertura, ligando os vários elementos da estrutura da cobertura e reforço das ligações.
- 5. Cobertura** - Condições da cobertura, tipo e espessura da chapa de cobertura, fixação das chapas de cobertura.
- 6. Janelas, Portas e Aberturas** - Existência de caixilhos nos vãos, qualidade dos caixilhos, acessórios e operacionalização dos caixilhos.
- 7. Sistema de Captação e Armazenamento de Água** - Existência de um sistema de captação e armazenamento de água da chuva, operacionalização destes sistemas e dos elementos que os compõem como cobertura, caleira e tanques para os sistemas existentes nos actuais edifícios.
- 8. Sistema eléctrico**- Existência de um sistema operacional assegurando o funcionamento da infraestrutura.
- 9. Sistema de saneamento**- Existência de um sistema de saneamento funcional e que se adequa às necessidades de homens e mulheres (casas de banhos separativos por exemplo) ou *gender-friendly*, particularmente nos mercados

Considerando os 9 pontos acima listados, a firma deve fazer uma classificação preliminar categorizando os edifícios públicos sem três níveis,

- Não apto;**
- Apto para reconstrução;**
- Apto para o reforço (retrofitting).**

Finalmente, os pontos vulneráveis da cobertura e da estrutura de cobertura e os pormenores a serem aplicados nas estruturas de reconstrução e reforço devem seguir os padrões estabelecidos nos Catálogos de Normas Técnicas referidos no Manual de Reconstrução da Habitação que, devem ser analisados para o seu posterior reforço nos trabalhos de reabilitação resiliente ou reparação são os seguintes:

- Varanda Alargada;
- Ligaçāo entre a Asna e Madres;

- c. Ligação entre a Asna e a parede;
- d. Ligação das madres e empenas;
- e. Deslocamento da cobertura;
- f. Falha estrutural da Asna;
- g. Portas e Janelas.

ANEXO IV

FORMULÁRIOS DE TRIAGEM

FORMULÁRIO DE TRIAGEM PARA POTENCIAIS QUESTÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS

Este formulário deve ser usado pela Unidade de Gestão do Projecto (UGP) para rastrear os possíveis riscos e impactos ambientais e sociais de um subprojeto proposto. Ajudará a UGP a identificar as Normas Ambientais e Sociais (NAS) relevantes, estabelecendo uma classificação de risco dos aspectos ambientais e sociais apropriada para esses subprojetos e especificando o tipo de avaliação ambiental e social necessária, incluindo instrumentos / planos específicos. O uso deste formulário permitirá que a UGP forme uma visão inicial dos riscos e impactos potenciais de um subprojeto. Não substitui avaliações das questões ambientais e sociais específicas de projetos ou planos de mitigação específicos.

Uma nota sobre considerações e ferramentas para a triagem de aspectos ambientais e sociais e classificação de risco está incluída neste anexo para auxiliar o processo.

Nome do subprojeto	Reabilitação...		
Localização do subprojeto	Distrito de Lalaua, Província de Nampula		
Proponente do subprojeto	Governo Distrital de Lalaua		
Investimento estimado			
Data de Início / Conclusão/...../....		

Questões	Responda		Relevância PAS	Responsável das Acções
	sim	não		
O subprojeto envolve obras civis, incluindo nova construção, expansão, modernização ou reabilitação de unidades de saúde e / ou unidades de gerenciamento de resíduos?				
O subprojeto envolve aquisição de terra e / ou restrições ao uso da terra?				
O subprojeto está associado a alguma instalação externa de gerenciamento de				

Questões	Responda		Relevância PAS	Responsável das Acções
	sim	não		
resíduos, como aterro sanitário, incinerador ou estação de tratamento de águas residuais, para descarte de resíduos em saúde?				
O subprojeto possui um sistema adequado (capacidade, processos e gestão) para lidar com os resíduos gerados?				
O subprojeto envolve o recrutamento de trabalhadores, incluindo fornecedores primários, contratados directos e / ou comunitários?				
O subprojeto possui procedimentos apropriados de SSO e um fornecimento adequado de EPI (quando necessário)?				
O subprojeto possui um MRQ, ao qual todos os trabalhadores têm acesso, projetado para responder de forma rápida e eficaz?				
O subprojeto envolve transportes transfronteiriços (incluindo de resíduos) materiais perigosos, biodiversidade, materiais infecciosos e perigosos?				
O subprojeto envolve o uso de pessoal de segurança ou militar durante a construção e / ou operação das atividades relacionadas?				
O subprojeto está localizado dentro ou nas proximidades de áreas ecologicamente sensíveis?				
O subprojeto está localizado dentro ou nas proximidades de algum patrimônio cultural conhecido?				
A área do projeto apresenta riscos consideráveis de Violência Baseada em Gênero (GBV) e Exploração e Abuso Sexual (EAS)?				

Existe alguma disputa territorial entre dois ou mais países no subprojecto e seus aspectos auxiliares e atividades relacionadas?				
Questões	Responda		Relevância PAS	Responsável das Acções
O subprojecto e actividades relacionadas envolvem o uso ou a potencial poluição de, ou estarão localizados em vias navegáveis internacionais ³ ?	sim	não		

Legenda:

- **PAS – Padrões Ambientais e Sociais**

Conclusões:

1. Classificação de risco ambiental e social proposta (alta, substancial, moderada ou baixa). Moderada

Forneça justificativas. Possibilidade mínima de impactos ambientais e sociais adversos.

2. Planos / Instrumentos de Gestão A&S propostos: Plano de Gestão Ambiental e Social ou Manual de Boas Práticas Ambientais, Plano de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional

³ As vias navegáveis internacionais incluem qualquer rio, canal, lago ou corpo de água semelhante que forma um limite entre eles, ou qualquer rio ou água de superfície que flua através de dois ou mais Estados.

ANEXO V

MODELO DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL, SOCIAL PARA CONSTRUÇÕES

Esse modelo de PGAS será aplicado qualquer subprojeto do Projeto PERRC que requer um PGAS independente. Use este modelo como um guia para preparar um PGAS que atenda à NASI do Banco Mundial e ao Regulamentos da AIA (54/2015).

O Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, mais conhecido por PGA deve ser de fácil uso. Referências dentro do plano devem ser claras e facilmente identificável. Além disso, o texto principal do PGAS precisa ser mantido o mais simples, claro e conciso possível, passando para os anexos informações detalhadas. O Pagas deve identificar ligações com outros planos relevantes relativos ao Projecto, como os planos que lidam com questões de reassentamento. O PGAS tipicamente aborda os seguintes aspectos:

Resumo dos impactos: Os impactos ambientais e sociais adversos previstos, para os quais é necessária a mitigação, devem ser identificados e resumidos duma forma breve. Referência cruzada com o relatório EIAs ou outra documentação é recomendado para que detalhes adicionais podem ser facilmente referenciados.

Descrição das medidas de mitigação: O PGAS identifica medidas viáveis e de baixo custo para reduzir os impactos ambientais e sociais adversos potencialmente significativos para níveis aceitáveis. Cada medida de mitigação deve ser brevemente descrita com referência ao impacto a que se refere, e as condições sob as quais é requerida (por exemplo, continuamente ou em caso de emergência). Estes devem ser acompanhados por, ou referenciados, desenhos, descrições de equipamento e procedimentos operacionais que elaboram sobre os aspectos técnicos de execução das diferentes medidas. Sempre que as medidas de mitigação podem resultar em impactos secundários, o seu significado deve ser avaliado.

Descrição do programa de monitoramento: o monitoramento de desempenho ambiental deve ser projectado para garantir que as medidas de mitigação são implementadas e ter o resultado pretendido. Ele também deve avaliar a conformidade com as normas nacionais e requisitos ou orientações do Grupo Banco Mundial.

O programa de monitoramento claramente deve indicar as ligações entre impactos identificados no relatório do PGAS, indicadores a serem medidos, métodos a serem utilizados, locais de amostragem, frequência das medições, limites de detecção (quando apropriado), e definição de limites que vai sinalizar a necessidade de acções correctivas. Embora não seja essencial ter detalhes completos de

monitoramento no PGAS, ele deve descrever os meios pelos quais serão acordados mecanismos de acompanhamento finais.

Arranjos institucionais: Responsabilidades para mitigação e monitoria devem ser claramente definidas. O PGAS deve identificar arranjos de coordenação entre os vários actores responsáveis pela mitigação.

Mecanismo de Resolução de Queixas: Definir os mecanismos de apresentação, registo e resolução de reclamações/Queixas a serem adoptadas pela actividade do projecto

A seguir são apresentados alguns modelos a serem usados no Plano de Gestão Ambiental.

PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL A. Mitigação

Fase Actividade do Subprojecto	Potenciais Impactos ambientais e sociais	Medidas de mitigação propostas (incluindo legislação e regulamentos)	Responsabilidade Institucional (incluindo a execução e coordenação)	Estimativas de Custos	Comentários (Por exemplo, efeitos secundários)
Pré- Construção	-	-	-	-	
	-	-	-	-	
	-	-	-	-	
	-	-	-	-	
Construção					
Operação e Manutenção					

B. Monitoramento

Medidas de Mitigação	Parâmetros a monitorar	Localização dos locais de monitoramento	Medições (Incluindo os métodos e equipamento)	Frequência de Medição	Responsabilidades (incluindo a revisão e elaboração de relatórios)	Custo (equipamentos e indivíduos)

Pré- Construção						
Construção						
Operação e Manutenção						
Custo total para todas as fases						

C. Fortalecimento Institucional e Capacitação para Implementação

I. Actividade para o fortalecimento Institucional	Posição (s) (Instituições, UIP, empreiteiros, consultores de fiscalização da construção)	Tipos de Actividades	Responsabilid ades	Agendament o	Estimativas de Custo
Medidas de mitigação					
Requisitos de monitoramento (Incluindo conformidade)					
II. Actividade de formação	Participantes	Tipos de Treinament o	Conteúdo (módulos, etc.)	Agendamento	Estimativas Custo
Implementação do PGAS , resolução de conflitos					
Processos Ambientais, Métodos e Equipamentos					

Políticas e Programas de Meio Ambiente					
---	--	--	--	--	--

D. Programação e Relatórios